



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao.

Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Cooperativismo
Porto Alegre/RS
Na pessoa do Exmo. Dep. Adolfo Brito

Ofício nº 104/2021

Butiá, 28 de julho de 2021.

Senhor Diretor:

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria cópia da Moção 016/2021, protocolada pelo vereador Vagner Alves Pfütze, subscrita e aprovada por todos os vereadores que compõem este poder legislativo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações.

Respeitosamente,


Ver. PAULO ROGERIO LOPES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



À Câmara Municipal de Vereadores
Butiá/RS

MOÇÃO: 076/2021

Moção de apoio a aprovação do projeto de Lei nº 115/2021 da Bancada do PT na Assembleia Legislativa que cria o Programa de Crédito Emergencial para a Agricultura Familiar, atingida diretamente pela Pandemia Covid-19 e pela Estiagem de 2020, e altera a Lei 8.511, de 6 de janeiro de 1988 (atualizada até a Lei n.º 14.373, de 19 de dezembro de 2013), que autoriza a criação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.

Os vereadores que abaixo subscrevem, requerem, com base no Regimento Interno da Câmara Municipal de Butiá, que, após ouvido o Colendo Plenário, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE APOIO** a aprovação do projeto de Lei nº 115/2021 da Bancada do PT na Assembleia Legislativa que cria o Programa de Crédito Emergencial para a Agricultura Familiar, atingida diretamente pela Pandemia Covid-19 e pela Estiagem de 2020, e altera a Lei 8.511, de 6 de janeiro de 1988 (atualizada até a Lei n.º 14.373, de 19 de dezembro de 2013), que autoriza a criação do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais.

O presente projeto de crédito emergencial consiste na aplicação de R\$ 50 milhões através do Feaper e se justifica pelas seguintes razões:

A Pandemia e a estiagem de 2020 atingiram fortemente os Agricultores Familiares, Camponeses, Assentados, Pescadores Artesanais, Quilombolas e suas Organizações (Associações, Cooperativas, Agroindústrias Familiares), especialmente os que possuem como foco a produção de alimentos para as compras institucionais (PNAE e PAA) e para feiras, a produção de leite e a produção para subsistência.

A baixa oferta de produtos da cesta básica, o que tem contribuído diretamente para o encarecimento do custo da alimentação.

Rua do Comércio, nº 580 – CEP: 96750-000 – Butiá/RS - Fone/Fax +55 51 3652-1780 | + 55 51 3652-5483
E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br | Site: www.camara-butia.rs.gov.br
Gabinete do Vereador Waguinho | Email: vereadorwaguinhobutia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A importância socioeconômica da Agricultura Familiar no RS, a existência de milhares de famílias pobres no meio rural gaúcho e a exclusão dos Agricultores Familiares do Auxílio Emergencial.

A diminuição e o envelhecimento da população rural, com uma drástica redução de jovens na Agricultura Familiar, associado à insuficiência de políticas públicas, tem dificultado a sucessão e contribuído para uma maior concentração da terra e para o aumento do desemprego no meio urbano.

O fortalecimento da monocultura no RS, especialmente da soja, com a consequente redução da produção para a cesta básica. Em 2019, em termos de área plantada, a soja ocupava 5,844 milhões de ha, o arroz 981 mil, o milho 764 mil, o trigo 754 mil e o fumo 174 mil.

O acelerado processo de exclusão de Agricultores Familiares na cadeia produtiva do leite, uma das mais importantes para a Agricultura Familiar

A drástica redução dos recursos aplicados pelo Estado do Rio Grande do Sul na Agropecuária e Desenvolvimento Rural nos últimos anos

Para o presente Programa propomos um investimento de R\$ 50 milhões através do FEAPER, sendo: R\$ 25 milhões aplicados diretamente e imediatamente pelo Fundo para fomento à produção de 143B3556 02/07/2021 16:53:04 Página 1 de 2 alimento para o autoconsumo, compras institucionais e distribuição a entidades assistenciais locais; RS 25 milhões para subsídio aos juros e encargos em operações de crédito realizadas pelas instituições oficiais de crédito e por cooperativas de crédito que atendem a Agricultura Familiar. Neste caso, o valor, que só será desembolsado pelo FEAPER no momento do pagamento dos financiamentos, pode alavancar aproximadamente R\$ 500 milhões. O presente Projeto de Lei também propõe nova redação ao § 5º do art. 1º da Lei nº 8.511/1988, visando incluir as cooperativas de crédito que atendem a Agricultura Familiar.



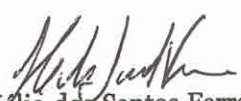
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

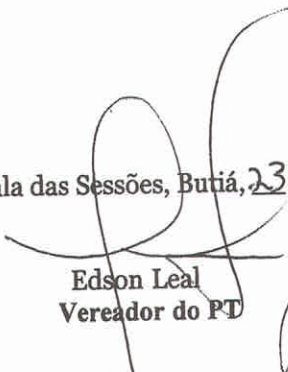


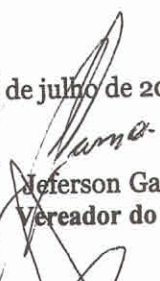
Requerem ainda que, uma vez aprovada a presente proposição, seja a mesma remetida por V. Exa. à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do seu Presidente, Exmo. Dep. Gabriel Souza, ao Exmo. Dep. Adolfo Brito, Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Cooperativismo, ao Exmo. Dep. Zé Nunes, Presidente da Comissão de Economia, Desenvolvimento Sustentável e do Turismo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Exma. Secretária Silvana Covati da Secretaria Da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na pessoa do Exmo. Sr. Governador Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite.

Sala das Sessões, Butiá, 23 de julho de 2021

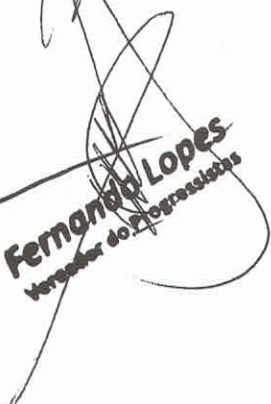

Vagner A. Pfütze
Propositor
Vereador do PT


Hélio dos Santos Ferreira
Vereador do PT


Edson Leal
Vereador do PT


Jefferson Gama
Vereador do PT


Vereador Adão Cleiton Leal
PTB


Fernando Lopes
Vereador do Progressistas


RENATO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE BUTIÁ
PSD/2021